



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 745

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRA DA AGROPECUÁRIA BUTIÁ LTDª E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra e venda da Agropecuária Butiá LTDª, uma área de terras lindeira com a área Industrial de Butiá, perfazendo um total de 25.580,00 M2 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta metros quadrados), pelo valor total de Cz\$ 89.530,00 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta cruzados), sem conter benfeitorias, conforme mapa de situação e localização anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, com as devidas confrontações contidas no mesmo.

§ Único - A área de terras constante no Caput deste artigo, destina-se a inclusão e ampliação da Zona Industrial de Butiá.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 12 de abril de 1988

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de abril de 1988

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração

Não foi adquirida a área em função da alteração de preço no momento da escritura. Chegou a ser encaminhado para o registro e o qual foi retirado e devolvido da escritura.